



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DA CIPA E NADHINY CRISTINA DE
MORAES CAMPOS 05593613192.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **37.464.948/0001-08**, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **NADHINY CRISTINA DE MORAES CAMPOS 05593613192**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **42.009.333/0001-21**, Endereço: Rua: **AV GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA S/N CEP: 78.050-905** neste ato representada pela Senhora **NADHINY CRISTINA DE MORAES CAMPOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 2616524-4 SSP/MT inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 055.936.131-92, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade Dispensa nº 017/2021, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do CONTRATADO.

01- DA LEGISLAÇÃO

2.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64, Edital de Dispensa nº 017/2021, disposições constitucionais e legislação aplicável.

02- DO OBJETO

3.1 – Constitui o objeto do presente “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE MÉDIA TENSÃO – POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM BASE NO BOLETIM SINAPI/CAIXA ECONÔMICA, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA ESCOLA 06 SALAS E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO**”, conforme descrito no projeto básico anexo I do Edital de Dispensa nº 017/2021, na forma e condições estabelecidas no presente contrato.

03- DO VALOR

4.1 – Pelos serviços prestados o Contratante pagará, à Contratada, a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme planilha:

-CRECHE	MUNICIPAL-	Memorial	Descritivo,	112,5	R\$ 62,22	R\$ 7.000,00
Márcio	Alessandro	Lita	de	Materiais,	KVA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Machado	Detalhamentos, Diagramas Unifilar e Trifilar, Aprovação na Energisa, ART			
-Escola 6 salas	Memorial Descritivo, Lita de Materiais, Detalhamentos, Diagramas Unifilar e Trifilar, Aprovação na Energisa, ART	112,5 KVA	R\$ 62,22	R\$ 7.000,00
TOTAL:				R\$14.000,00

será pago através de transferência bancária, os pagamentos serão efetuados conforme medição.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente Contrato terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

06- DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços objeto deste contrato consiste em “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE MÉDIA TENSÃO – POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM BASE NO BOLETIM SINAPI/CAIXA ECONÔMICA, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA ESCOLA 06 SALAS E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO**”

07- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A empresa Deverá apresentar Memorial descritivo, lista de materiais, detalhamentos, diagramas Unifilar e Trifilar, Aprovação na Energisa, ART.

DO PRAZO

8.1- O presente Contrato terá vigência 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

08- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros em caso de prorrogação do presente contrato.

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.06.02.12.361.0007.2030.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
01.06.02.12.365.0007.2036.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

09- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

10.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

10.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

10.4- Publicar o Extrato deste Contrato.

11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

11.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

11.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.

11.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

11.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

12. DAS PENALIDADES:

12.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

12.1.1- Notificação;

12.1.2- Suspensão dos serviços;

12.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

12.1.4- Rescisão do contrato;

12.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1- O Presente Contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade Dispensa nº 017/2021, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

15. DO FATO GERADOR

16.1- O presente instrumento foi firmado em decorrência do despacho homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo José da Silva Abreu, conforme processo licitatório citado na cláusula anterior.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

16. DA ALTERAÇÃO

17.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes à situações eventuais e de interesse público

17. DA RESCISÃO

18.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservação e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o princípio do contraditório.

18.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) -Amigável – por acordo entre as partes;
- b) -Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA ELEIÇÃO DO FORO

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SÃO PEDRO DA CIPA, MT, 03 DE SETEMBRO 2021.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
CONTRATANTE**

**NADHINY CRISTINA DE MORAES
CAMPOS 05593613192
CONTRATADA**

Testemunhas:
